



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO ALEGRE – RS

Of. Nº 33/2021
V. Exa. Prefeito Municipal
Avelino Salvadori

Alto Alegre, 14 de Junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste encaminhar, solicitação de dispensa de licitação para contratação de professor para ministrar aulas de música, instrumental e vocal, para atuar junto ao Grupo de convivência de Crianças e Adolescentes do CRAS, nos turnos manhã e tarde semanalmente, totalizando 100 horas aula.

O pagamento será através do Recurso Proteção Social Básica-PSB Atividade 2602, elemento 3390.

Segue em anexo orçamentos e Projeto Básico .

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Keythy Gonçalves dos Santos
Secretária de Assistência Social

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA
(INSTRUMENTAL E VOCAL) AO GRUPO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO CRAS.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Luciane Christ dos Santos
Agente Administrativa Auxiliar**

**Keythy Gonçalves dos Santos
Secretaria de Assistência Social**

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar aulas de música (instrumental e vocal) ao grupo de crianças e adolescentes do CRAS.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto no art. 24 da Lei 8666/93

3. JUSTIFICATIVA

A contratação aulas de música, instrumental e vocal, visa auxiliar no desenvolvimento pedagógico e inteligência musical de crianças e adolescentes que encontram-se em vulnerabilidade social, buscando desenvolver habilidades consideradas fundamentais, entre as quais a aprendizagem musical.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar aulas de música (instrumental e vocal) ao grupo de crianças e adolescentes do CRAS.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Empresa para ministrar aulas de música (instrumental e vocal).	100 horas	R\$120,00	R\$ 12.000,00

6. VALOR:

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

OBS: Valores lançados com base na coleta de preços, menor preço global.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. As aulas serão ministradas em local a ser definido, sendo realizado semanalmente em um dia da semana nos turnos de manhã e tarde e horário a ser definido conforme a possibilidade do grupo de crianças e adolescentes.

8. PERÍODO DE DURAÇÃO

8.1. As aulas serão realizadas a contar da data da assinatura do contrato, até dezembro, sendo uma vez por semana.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de horas trabalhadas durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Projeto/Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto /Atividade 2602 -Proteção Social Básica -PSB

Elemento: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será efetuada pela Coordenadora do CRAS, Aline de Souza.

11. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

11.1. A oficina deverá exigir por parte da empresa: habilidade, dedicação, experiência, paciência, ética, domínio e acima de tudo ter um espírito social voltado para a socialização e integração em grupo sem distinções.

Alto Alegre, 14 de Junho de 2021.



Keythy Gonçalves dos Santos
Secretaria de assistência Social